

# JORNAL DO COMMERCIO

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO

RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

ASSIGNATURAS  
Semestre (capital)..... 7\$000  
(Pelo correio) Semestre..... 8\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

N. 5

ANNO XV

PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO

Desterro—Sabbado, 24 de Fevereiro de 1894

Numero avulso 60 rs.

Numero avulso 60 rs.

JORNAL DO COMMERCIO

Aos srs. assignantes de fóra da Capital pedimos obsequio de nos remetterem a importancia de suas assignaturas, em atrazo.

A DIRECCÃO.

As assignaturas para o corrente anno serão:

Capital (anno)... 14\$000

» (semestre) 7\$000

Pelo correio (anno) 16\$000

» » (semestre) 8\$000

A DIRECCÃO.

## OS FARRAPOS

EM  
SANTA CATHARINA

CHRONICA DA GUERRA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL DE 1835-45

por

TOBIAS BECKER,

Natural de Santa Catharina

### CAPITULO VIII

Duas victorias dos revolucionarios contra o governo. Torres cahe em poder dos legaes. O 2º corpo segue para o Rio Grande. A Vaccaria é restaurada do poder republicano. Os republicanos retomam Torres. A fronteira de Lages. Os emigrados na Laguna. Navios arribados. José Marianno deixa o governo. Sepulveda e Varella.

Durante o tempo em que esteve com a vara de juiz de paz, Oliveira Tavares tratou os emigrados com humanidade, sendo-lhe asidas garantias, até promettendo-lhes soccorros pecuniarios aos mais necessitados: em officio de 10 de abril de 1836, elle pede o presidente da provincia a approvação para este acto, dizendo que caso José Marianno não approvasse, elle pagaria de seus proprios bens aos que estivessem em miseria, pois, não podia vê-los sem semblante, gemer a humanidade.

A 5 de maio de 1836, José Luiz de Oliveira, capitão-commandante e Antonio Silveira dos Santos, commandante encarregado da Guarda Nacional da Vaccaria, officavam

ao presidente de Santa Catharina pedindo auxilio de gente, armamento e munição, visto na vizinha freguezia de S. Francisco de Cima da Serra, achar-se grande força republicana.

A escuna *Itaparica* o cutter *Imarahy* e o luger *Caboclo*, sahidos do Rio de Janeiro, haviam arribado ao Desterro no dia 17 de março para se prepararem, tendo a ultima dessas embarcações seguido viagem para o sul, arribado de novo, e como o seu commandante o piloto João Ricardo adoeceu e padisse quem o substituisse, fôra nomeado para esse cargo o seu immediato Luiz Ferreira da Silva, que tendo sahido com a sua embarcação em conserva do hiato *Vinte Quatro de Outubro*, abandonou o navio em uma praia da ilha acompanhando o seu exemplo toda a equipagem. José Marianno mandou conduzir ao porto o luger e deu o commando a Francisco Rittes de Araujo, pratico da escuna *Jacupe*.

O commandante da *Itaparica*, não tendo a burdo mais nenhum official nautico, representou ao presidente da provincia declarando necessitar de outro que o auxiliasse na navegação, e tendo-se-lhe offerecido os prestimosos Manoel Moreira da Silva que tinha os necessarios conhecimentos, foi aceito pelo presidente que referindo se a elle em officio dirigido a Araujo Ribeiro, em data de 10 de maio de 1836 recommenda-lhe este cidadão com bom pae de uma honrada familia, e um dos officiaes da Guarda Nacional que mais se havia prestado com zelo ao serviço publico.

No dia 10 de maio de 1836 seguiam essas tres embarcações para o Rio Grande.

Tendo José Marianno de tomar assento na Assembléa Geral como deputado pela provincia do Ceará, passou a administração da provincia ao commandador Francisco Luiz do Livramento, vice-presidente mais votado, que prestou juramento e tomou posse na Assembléa Provincial no dia 28 de Maio de 1836.

O major Sepulveda, o 2º tenente Varella e outros, que haviam sido substituidos a conselho de guerra foram absolvidos, e antes de deixar o governo, José Marianno remetteu esse processo no dia 28 de maio ao Conselho Supremo Militar de Justiça.

José Marianno se achava prevenido contra aquelles officiaes, julgando-os insubordinados, o que era uma injustiça manifesta, porquanto naquelle acto que elle avaltava como de insubordinação havia a menor quebra de disciplina, visto ter o tenente-coronel Lisboa, desejado ouvir a opinião daquelles officiaes a respeito da marcha do corpo para o Rio Grande.

Sepulveda era um distincto official, como profissionalle como litterato. Assentára praça em 1813 e matriculou-se na Academia Militar onde completara o curso; foi lente do corpo de artilharia de Santa Catharina de 1823 a 1826, sendo nessa ultima data promovido a commandante da artilharia do Maranhão em cujo commando servio com tanto desenvolvimento e assiduidade que em 1827 foi proposto para tenente-coronel, o que não foi approvado pelo governo: voltando em 1829 ao commando do corpo de artilhariaahi permaneceu até 1831, época em que lhe foi tirado o commando pela redução do exercito, ficando no dito corpo no caracter de fiscal.

O 2º tenente Varella, tambem era official distincto, severo cumpridor de seus deveres, conhecedor sua arma. Assentára praça em 1819, promovido a 2º tenente em 1823 seguindo no anno seguinte como seu corpo para a Côte e depois para a Bahia, destacando nos annos de 1828 e 1829 para o Rio Grande.

Era, pois, uma injustiça que se lhes fazia não só por parte do presidente como por parte de commandante, que lhes declarou um odio pessoal eterno.

### PASSAGEM DO ESTREITO

Consta que está organizada uma companhia denominada *Desterro Navigation Compagnie*, a qual requereu ao governo do Estado, e este, segundo nos informaram, mandou ouvir ao Thesouro, privilegio exclusivo da passagem do Estreito a esta capital e vice-versa com embarcações a vapor, cujo signatario, dizem, é o cidadão José de Souza Dutra.

Comquanto não conheçamos as condições nem vantagens que possa trazer a proposta apresentada, todavia parecemos que o serviço da travessia será indubitavelmente melhorado.

### AO ANNIVERSARIO DO «JORNAL»

A tua grinalda ovante en quizera juntar uma flor para commemorar uma data tão brilhante e gloriosa, mas não posso. As flores do jardim de meus affectos são pallidas, tristes e singelas para serem entreiaçadas ás rosas rubras e aromaticas que e'róam os teus 14 annos de existencia.

Saudando-te, desejo-te longos annos com coragem para proseguir na ardua missão que tão leal e dignamente tens desempenhado até hoje, e que sempre tu caminho se ache juncado de glorias e sympathias.

SEMIRAMIS.

Desterro, 22—2—94.

### SUBSCRIPÇÃO

Hontem, o exm. sr. Vice-presidente do Estado mandou-nos entregar a quantia de 50\$000, doada pelo sr. dr. Olympio Pitanga para o fim de ser distribuida pelas familias dos infelizes que sucumbiram, na memoravel madrugada de 31 de Julho de 1893, na defezada do palacio do Governo, atacado pelos vandaes ao serviço do sr. Floriano. Essa quantia fica adicionada a que temos em nosso poder, formando o total de 484\$000, que brevemente distribuiremos, visto considerarmos terminada esta subscrição.

### Processo federal

Temos fundamento para acreditar que o sr. ministro da justiça officiou ao sr. ministro procurador geral da Republica, relativamente á duvida sobre o não reconhecimento do Supremo Tribunal Federal, entre nós, pelo dr. juiz substituto federal, actualmente em exercicio pleno do seu cargo; constando-nos mais que o mesmo sr. procurador geral officiou ou vai officiar nesse sentido ao dr. Netto de Mendonça.

### RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveirs.

### EPHEMERAS

XVI

Não sei si houve convite para o jantar, mas que a familia se reúne hoje para festejar alegremente o anniversario do seu chefe, tenho plena certeza.

Sinto não fazer parte da festa familiar, pois que si lá fosse, brindaria, como sendo agora, ao meu amigo João Floriano da Silva, digno escripturario d'Alfandega desta capital, por completar hoje 41 annos de vida.

Parabens!

SIMONIDES

22—2—94.

### TRIBUNAL DA RELACÃO

SESSÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO

Presidente, o sr. desembargador Ferreira de Mello; procurador da soberania do Estado, o sr. desembargador Pedro Gordilho; secretario, o sr. Horacio de Carvalho.

As 41 horas da manhã, estavam presentes os srs. desembargadores Vieira Caldas, Umbelino Marinho e Geraldo Teixeira.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi approvada.

### DISTRIBUIÇÕES

Ao sr. desembargador Vieira Caldas, foram distribuidos os autos de appellação crime, procedentes da Comarca de Joinville em que é appellante a Justiça e appellado José Jascke.

Ao sr. desembargador Umbelino Marinho, foram distribuidos os autos de appellação crime, procedentes da Comarca de Joinville, em que é appellante a Justiça e appellado Frederico Huth.

### PASSAGEM

Pelo sr. desembargador Umbelino Marinho ao sr. desembargador Vieira Caldas os autos de appellação crime em que é appellante Christiano Affonso Moreira e appellada a Justiça, procedentes da Comarca de Joinville.

### AUDIENCIA

Foi dada pelo desembargador Umbelino Marinho.

## FOLHETIM

### A DOMADORA

por

FORTUNE DU BOISGOBEY

I

—E' o recurso dos desesperados, que não têm energia, e eu entro que tu a tenhas. O teu encontro com Julieta roubou-te momentaneamente a resignação com que é preciso supportar uma desgracia immerecida... mas acalma-te. O suicidio não é uma solução, dando a gente na a tem de que accusar. Tem, pois, a coragem de viver...  
—Para que viver?... e para que?...  
—Em primeiro lugar para mim, e depois sinceramente teu amigo, em segundo lugar para uma

mulher... oh! não tomes esses aras!... neste mundo não existem só Julietas. Não custarás a encontrar uma que mereça ser amada... não terás mesmo senão a dificuldade da escolha... agrada-a a todas; exemplo: um simples volver d'olhos.

—Sobre tudo isto, ainda zombas de mim?

—Não tenho semelhante intenção... e a prova é que estou prompto a defender-te junto a todos e contra a todos. Na presente occasião estás sobreexcitado de mais para raciocinar com justeza. Recolhe-te á casa, trata de dormir bem e vai procurar-me amanhã no jornal. A noite é boa conselheira, e estarás mais bem disposto a escutar-me sobre o que conto fazer para restituir te definitivamente a tranquillidade e a consideração de que gozavas. E no mais boa noite, caro amigo! Trata de não sonhar com Coralina.

—Não me fales mais desta sal-timbanca.

—Não te falarei mais nella, mas nem por isso é menês certo que lhe inspiraste ternura. Eu apostaria de boa vontade dous luizes contra um em como ella vai perguntar a tua morada á Julieta, e cinco contra dous em como Julieta lh'a ensinará, para pregar-te uma peça.

Dizendo isto, Paulo Valbroc apertou energicamente a mão do amigo e dirigiu-se a passo acelerado para a rua Fromentin.

Jorge ficou só no meio da multidão, que se comprazia diante das barracas, aturdido pelo som agudo das fanfarras e offuscado pelos raios de luz electrica partidos do alto do estrada do theatro Cocho-rie.

A musica e as illuminações pareciam lhe um insulto ao seu desespero, e tinha pressa de fugir do barulho e da claridade.

Os sensatos conselhos de Paulo não o haviam consolado nem acalmado.

Não pensava mais em morrer, é certo; cuidava em armar-se para combater.

A sociedade repudiava-o; elle declarava guerra á sociedade.

O nervo da guerra é o dinheiro e Jorge sabia onde buscá-lo.

O thesouro do homem de Mazas lá estava; um thesouro roubado sem duvida alguma, mas um thesouro abandonado, que poderia ter cahido em peiores mãos que as suas.

Algumas horas antes, quando não medira ainda todo o horror da sua situação, o manco não ou-sava tocar naquelle dinheiro maldito.

Os escrúpulos desapareceram ao mesmo tempo que as suas illusões.

Jurava empregal-o em punir os máos e em recompensar os bons,

como o Monte Christo do romance de Dumas.

Julgava natural e justo preencher o papel da Providencia, que tão mal o desempenhava ás vezes.

E não indagava se a sua nova e subita fortuna não iria despertar as suspeitas que haviam pesado sobre elle.

—Estava escripto que en havia de afastar-me do bom caminho, murmurou elle com amargura. A culpa é daquelles que se trataram como um culpado. Eu não teria remorsas.

E, depois de consultar o relógio, que havia acertado e que marcava meia-noite menos um quarto, disse comsigo:

—Vamos! Já é tempo. A rua Gabriela não fica distante daqui. A caminho!

o nosso correspondente em Paris, para annuncios e reclames, o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

**GOVERNO DO ESTADO**

Administração do exm. sr. Christovão Nunes Pires, 2º vice-presidente

**EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA**  
Dia 22 de Fevereiro de 1894

Ao Ministro da Guerra.—Pedindo providencias no sentido de serem fornecidas pela intencão Militar do Corpo Policial, para a força que segue em diligencia para o interior do Estado, 15 camblains, 15 cinturões, 6 sabres bayonetados, sendo dois de armas Minié e cunhetes com cartuchame.

Communicou-se ao commandante do corpo Policial.

Ao thesouro.—Approvando a designação do 1º escriptuario João Floriano Caldeira de Andrade para substituir o thesoureiro desse Thesouro, João Adolpho Ferreira de Mello, em quanto estiver servindo no commando em chefe da Guarda Nacional.

Ao mesmo.—Mandando pagar ao cidadão Lauro Linhares, representante da Empresa Joivillense de Navegação a Vapor, a quantia de 54000, de passagens dadas pela mesma empresa a diversas praças do corpo Policial nos mezes de Fevereiro a Dezembro do anno findo.

Ao mesmo.—Mandando adiantar ao alferes ajudante do corpo policial João Martins Vianna, 3 mezes de soldo para ser-lhe descontado mensalmente pela 5ª parte do mesmo soldo.

Ao mesmo.—Mandando pagar ao cidadão José Vicente de Mello, contractor da ponte sobre o riacho Cubatão, em prestações mensaes de 200000, a quantia de 2:312500, correspondente a ultima prestação do respectivo contracto.

**PELA SECRETARIA**

Ao Thesouro.—Remettendo os requerimentos de Augusto Moegel, Frederico Vallroch, Guilherme Horny, Carlos Kretschner, João Tarnouski, Frederico Watt, Albino Beber e Augusto Kuster I, sobre terras devolutas e João Alcibiades Silveira de Souza, João Salustiano da Cunha Passos, para serem distribuidos aos mesmos um prazo de terras, e Fernando Sabino de Figueredo, Manoel Januario Borges dos Santos, Fernando Mohr, Guilherme Mohr, José Pecinho e Antonio Carlos Belinck, pedindo para serem engajados como colonos.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**  
Dia 21 de Fevereiro

Augusto Küster I.—Informe o thesouro.  
Albino Beber.—Informe o thesouro.  
Frederico Watt.—Informe o thesouro.  
João Tarnouski.—Informe o thesouro.  
Carlos Kretschner.—Informe o thesouro.  
Guilherme Hornoy.—Informe o thesouro.  
Frederico Vellevoek.—Informe o thesouro.  
Antonio Carlos Berlink (2º despacho).—Ao director da Co-

lonia Militar para engajar o supplicante.

Germano Kalkman (2º).—Ao director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

João Alcibiades Silveira de Souza (2º).—Ao director da Colonia Militar para distribuir ao supplicante um prazo de terras.

José Pecinho (2º).—Ao director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

João Salustiano da Cunha Passos (2º).—Ao director da Colonia Militar para distribuir ao supplicante um prazo de terras.

Augusto Moegel (2º).—Informe o thesouro.

Guilherme Mohr (3º).—Ao director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

Fernando Mohr (3º).—Idem. Manoel Januario Borges (2º).—Ao director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

Fernando Sabino de Figueredo (2º).—Idem

Theotonio José de Souza (3º).—Pague-se, na forma do parecer do commandante da Policia.

Jorge Bachmann (4º).—O lote pedido é de propriedade particular.

**Dia 22**

Giovanni Rosa (4º).—Concedido ao supplicante, 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de 60198 por hectare. Fica marcado o prazo de 6 mezes para o concessionario proceder a sua custa a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este á delegacia das terras.

Giovanni Pacher Filho (4º).—Idem.

Germano Hadlich (4º).—Idem.

João Roelle (4º).—Ao director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

Eleuterio José da Rosa (2º).—Idem.

Nicolau Steffen (2º).—Ao director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

Frederico Lehulle (2º).—Ao director da Colonia Militar para engajar o supplicante.

José Vicente de Mello (4º).—Pague-se em prestações mensaes de 200000.

Aberto Klitzke (4º).—Concedido ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de 60198 por hectare. Fica marcado o prazo de 6 mezes para o concessionario proceder a sua custa a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este á delegacia das terras.

**BATALHÃO FERNANDO MACHADO**

Está de estado-maior hoje, o capitão Raymondo Grizard. Dia ao batalhão, o 2º sargento Arlindo Teixeira. Commandante da guarda, o 2º sargento Alberto Maurell. Promptidão: alferes Nelson Costa e 2º sargento Adolpho Maia.

**Guarda Nacional**

**1º BATALHÃO**

Está de estado-maior hoje, o capitão Luiz Augusto J. Gonçalves. Ronda a guarnição, o alferes Olavo Schmidt. Guarda do palacio, o alferes Irineu Cruz.

**MOLESTIA DA PELLE**

Unico medicamento: Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

**GOVERNO MUNICIPAL**

Administração do cidadão Candido Melchhiades de Souza, presidente

**EXPEDIENTE**

Dia 23 de Fevereiro de 1894

Ao dr. Chefe de Policia do Estado, communicando ter providenciado no sentido de averiguar se existem creados nas condições de que trata o art. 10 do Regulamento approvedo pela Lei n. 1039 de 8 de Junho de 1883, multando aos patrões que receberam outros criados sem a respectiva caderneta como dispõe o artigo 20 do mesmo Regulamento, obrigando os ditos criados a comparecerem na secretaria affim de munir-se com a competente caderneta, ficando assim respondido vosso officio de 16 do fluente mez.

Ao inspector da Alfandega, agradecendo a communicação que, em officio circular data de 15 do corrente, dirigio a esta Presidencia de ter assumido a Inspectoria da Alfandega para a qual fôra nomeado por Dec. do Governo Provisorio da Republica de 12 do mesmo mez.

Ao Commandante em chefe da Guarda Nacional, requisitando a dispensa do aquartelamento do cidadão Miguel da Silva Cascaes, guarda nacional do 1º Corpo de Infantaria, por serem necessarios os seus serviços como fiscal do 1º districto da Capital.

**PORTARIAS**

Aos fiscaes do 1º e 2º districtos, ordenando para averiguarem quaes os criados que estão no caso do art. 1º do Regulamento approvedo pela Lei n. 1039 de 8 de Junho de 1883, impondo a multa de 20000 réis aos patrões que receberam ou têm criados sem a respectiva caderneta, como dispõe o art. 20 do mesmo Regulamento, devendo, porém, publicar editaes, com o prazo de 8 dias, chamando a attenção dos referidos patrões para a multa que estão sujeitos se persistirem em conservarem criados sem a competente caderneta.

Circular aos fiscaes de Municipios, ordenando que não cumpram ordens algumas que lhes forem dadas directamente por qualquer autoridade, cujas ordens só por intermedio desta Presidencia lhes podem ser transmittidas, salvo as que o forem por infracção de posturas em que a intervenção do fiscal deve ser immediata.

Ao fiscal de Santo Antonio, ordenando para que mande fazer a limpeza da vegetação nas margens das vallas da estrada das Picarras, convidando para esse fim os moradores mais proximos para fazerem a referida limpeza, affim de que um trecho da melhor estrada que possuímos não fique arruinada com a falta do escoamento das aguas pluvias.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Eusebio Nicoláo da Silva.—Informe o Procurador da Camara.

O mesmo (2º despacho). Em vista da informação, como requer.

**Telegrammas retidos**

Na estação telegraphica desta capital, estão retidos os seguintes: A. Carlostos, de Curitiba; Assis, de Paranaguá; Starker, da Laguna.

**QUESTÃO MACHADO**

**RAZÕES APRESENTADAS PELO SR. ADVOGADO DR. FERNANDO CALDEIRA, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROVISORIO**

Com o devido respeito ao mais elevado Tribunal Judiciario do Paiz, seguro nos principios de Justiça que devem ser os inspiradores de todos os vossos actos, crente no direito que lhe assiste que nem de longe pôde ser duvidado, e muito menos conculcado, o coronel Manoel Joaquim Machado, por seu advogado, abaixo assignado, ao penetrar no sanctuario de vossas decisões, onde, sob o influxo de uma atmosphera de luz, paira serena e magestosa a estatua pura e branca de Themis, outra coisa não vos pede senão justiça contra o despacho (loc. incluso) proferido pelo dr. juiz substituto federal na petição que a 12 do corrente lhe dirigiu, pedindo a remessa do traslado do processo em que, com o desembargador Francisco Antonio V. Caldas e dr. Candido J. Chaves, é reu por queixa do major Felipe Schmidt, a esse egregio Tribunal Federal.

Processo nascido da mais torpe perseguição politica de adversarios desleaes, que, protegidos pelo braço visível do dictador do Itamaraty, procuraram, extremamente os odios pessoas, solapar a sociedade em que vivemos, enfraquecendo cada vez mais, por meio de successivos golpes, o organismo politico do nosso Estado, que pretendiam amalgamar para satisfação de seus insensatos, quicá criminosos intuitos, moralmente, desde que na bahia do Rio de Janeiro rebentou, em um momento feliz, o movimento revolucionario da Armada Nacional contra os poderes constituidos da Nação, cahio por terra, como peça enferrujada e gasta, hoje de valor archeologico, tão somente.

Em frente da lei, porém, esse processo, cumulo das maiores sandices judicarias, sem fundo, sem nexo, sem conexão, sem idéa, producto de espiritos tacanhos, subsiste ainda, embora coberto de ridiculo, enxovalhado, appado nas praças publicas e na consciencia de todo o homem de bem.

Perante o povo catharinense esse processo asneireto, e-farrapado, que para a moralidade da justiça e homenagem a esta terra, não devia mais permanecer, sendo as suas folhas queimadas e lançadas ao vento, não existe deveras.

A justiça cumpre tornar uma realidade essa aspiração do generoso povo de Santa Catharina, proferindo a ultima palavra sobre esse processo, que já não devia existir, a não ser para o dr. juiz substituto federal, que ainda lê pela cartilha do sr. marechal Floriano.

Não pôde, exms. srs. Presidente e mais Ministros do Supremo Tribunal Federal, o supplicante se conformar com o despacho do dr. juiz substituto federal, que, sem querer-lhe, vem quasi que confirmar o que se diz em altas vozes pelas esquinas, pelos cafés e pelos clubs, de que o presente processo não teriz o andamento devido, não porque não houvesse justiça para o caso, mas porque não era occasião opportuna de se tratar d'elle!

Quero fazer justiça ao nobre juiz. S. s. andou mal, estudou pouco a questão, avocou attribuições que não tinha, foi mais realista do que o proprio rei.

Pensou que com o seu despacho satisfazia a sua consciencia de homem da lei, que deve ter a severidade e a rigidez de Catão, honrado cidadão que não poderia sobreviver um dia ás bachanias romanas, naquella epocha da que

da dos caracteres, da dissolução dos costumes.

O supplicante, novamente, repete não poder se conformar com o despacho do juiz federal, porque:

1º) pediu a s. s. tão somente a remessa do traslado do processo ao Superior Tribunal Federal, affim de que este em sua alta sabedoria resolvesse sobre a sua procedencia ou não, proseguindo-se nesta forma no andamento do respectivo processo;

2º) não reconhece em s. s. competência para resolver uma questão d'essa natureza, cumprindo-lhe tão somente a remessa dos respectivos autos ao Supremo Tribunal, unica autoridade capaz de proferir a ultima palavra sobre elles;

3º) ainda mesmo que fosse de sua competencia o despacho proferido, é elle um attentado inaudito ao Governo Provisorio, pelo desconhecimento de falta de obediencia ao Supremo Tribunal Federal, instaurado neste Estado, como se verifica do seguinte topico do mesmo despacho: «... affim que o mesmo Supremo Tribunal Federal (no Rio de Janeiro) os autos originaes do referido processo, como se verifica de fls. 335 v., do certificado de fls. 337 e da informação de fls. 391 e não se tendo provado que se houvesse extraviado ou perdido por qualquer modo os autos originaes, podendo esse colendo Tribunal Federal já ter tomado conhecimento do recurso interposto do despacho de pronuncia proferido contra o supplicante, e ter decidido, devendo sua decisão, emanada do mais elevado órgão de um dos poderes constitucionaes, ser acatada e fielmente cumprida »;

4º) desde que Esquadra Nacional se levantou na bahia do Rio de Janeiro, não reconhecendo mais os poderes constitucionaes do sr. marechal Floriano, qualquer decisão proferida por aquelle Supremo Tribunal, decisão que para o sr. juiz substituto (que parece não ter adherido á revolução) deve ser acatada e fielmente cumprida, nenhum valor juridico poderá merecer, salvo a anomalia de não se reconhecer o sr. Floriano mas sim os actos e os poderes deste;

5º) não consta da collecção de jornaes fluminenses (comprehendido o Diaric Official existente na bibliotheca e nos archivios das nossas repartições publicas, até recente data, que no egregio, no colendo Supremo Tribunal do sr. Floriano, tão respeitado pelo dr. juiz substituto, se tivesse nem de longa tratado de semelhante processo;

6º) ainda mesmo que os autos originaes chagassem áquelle decantado Tribunal e fosse este o competente para o seu julgamento, o que é absurdo, pois não podemos comprehender a existencia legal de dous tribunaes com as mesmas attribuições, e força de decisão, pois não tendo até hoje proferido decisão alguma, não pôde o direito das partes ficar sacrificado, tanto mais quanto só ao vosso respeitavel Tribunal é que cabe proferir a decisão ultima, como unico tribunal que reconhecemos.

Por estas ligeiras razões, escriptas á pressa, no acanhado espaço de horas, sem obedecer a uma concatenação positiva, e por muitas outras que hão de suggerir na vossa illustrada intelligencia, ao supplicante parece que o despacho do illustre juiz substituto não tem a corpulencia e a formosura do cavallo de Achilles, nem constituirá, pelos seus fundamentos juridicos, o mais importante da judicatura federal do mesmo juiz entre nós.

O que se deduz do seu despacho é uma citação indigesta de leis, um cruzamento hybrid de leis antigas com leis modernas,

# O PEITORAL DE CAMBARÁ

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, approved e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica; cura a esthma por mais antiga que seja; cura de uma forma admiravel a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, ronquidões, defluxos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva, na 3\$000 o frasco, 16\$000 1/2 duzia e 30\$000 a duzia.

alteradas em sua interpretação, mas que não resistem a uma revista séria, desde que, como esculapio com bisturi em punho, tratando da dessecção de um cadaver, se proponha a analysar com o maximo cuidado o conteúdo do mesmo despacho.

Quando a incompatibilidade que levanta ao seu advogado, o supplicante, sem querer roubar o tempo e a paciencia de seus illustres Juizes, que, conhecedores das leis, sabendo que nada tendo que ver o fóro militar com o fóro civil (Ord. do dia n. 219 — Av. de 26 de Junho de 1891) está crente, não hão de confirmar a primeira parte do despacho, como não confirmarão a 2ª, pois não é o facto de ser-se autoridade, como diz aquelle despacho, que inibe o exercicio da advocacia.

O dec. n. 1065 de 22 de Novembro de 90 citado, que reorganisa as auditorias de guerra, diz que «os juizes de direito que actualmente servem os cargos de auditor de guerra e de marinha poderão ser aproveitados na organização judiciaria federal, na dos estados e na desta capital, ou continuar a exercer as funções de auditor com os vencimentos que ora percebem; os que ficarem em disponibilidade vencerão ordenado até a sua collocação de conformidade com a lei.»

Desta disposição vê-se que o legislador do primeiro Governo Provisorio, querendo reformar, como de facto reformou, as auditorias de guerra, quiz aproveitar os competentes na materia, não restringindo, antes ampliando a sua esphera de acção, e tanto é assim, que ha dois annos, em pleno regimen constitucional, o tenente do 10º regimento de cavallaria de S. Paulo, J. Moura, bacharel em direito, ao pedir demissão do exercito, foi nomeado auditor de guerra do 4º districto militar, em S. Paulo, onde tem hoje escriptorio de advocacia no Largo da Sé.

Pelas razões expostas, o supplicante pede a vós, exms. srs. Presidente e mais Ministros do Supremo Tribunal Federal, rejeitando a incompatibilidade levantada ao seu advogado, pelo despacho tantas vezes referido, ordeneis ao juiz substituto da secção deste Estado a remessa do respectivo traslado a vossa Egregia Autoridade, unica com força bastante de proferir a ultima palavra sobre tal processo, como unica autoridade competente (acc. do Supremo Tribunal Federal de 14 de Junho de 1883. D. Off. n. 183 de 6 de Julho do mesmo anno.)

Nestes termos, pede deferimento e

JUSTIÇA.

## NOTAS EM SUBSTITUIÇÃO

Estão em substituição até 30 de Junho de 1894, sem desconto, e com abatimento d'ali em diante:  
De 500\$000 da 5ª estampa  
> 200\$000 > 6ª >  
> 100\$000 > 5ª >  
> 50\$000 > 6ª >  
> 20\$000 > 7ª >

## O MUNDO INVISIVEL

### MATERIA E FORÇA. PRINCIPIO UNICO DAS COUSAS

Até aqui só era a materia conhecida sob os tres estados — solido, liquido e goso. Crookes, o sábio physico inglez, procurando fazer o vauo em tubos de vidro, descobriu um quarto, que chamou estado adianse. Os atomos, restitu dos á liberdade pela rarefaccão, entream se no vacuo relativo a movimentos vibratorios de uma rapidez, de uma violencia incalculveis. Inflamam-se e produzem effeitos de luz, radiações electicas que permitem explicar a me parte dos phenomenos cosmicos

Condensada em graustiveros sob seus tres primeiros aspectos, perde a materia, o estado radiante, varias propriedades: densidade, fôrma, corporeidade; mas, neste novo domo, parece unida á força de ta maneira mais estreita e mais tima. Este qua to aspecto será o ultimo que possa a materia vestir? Não, sem duvida, pois que podemos imaginar muito outros. Pode se entrever pelo pensamento um estado fluido e subtil, tão superior ao estado radiante, quanto este ao estado goso, e o estado liquido ao estado solido. A sciencia do futuro explorará estas profundezas, e ahí ha de encontrar a solução dos problemas formidaveis da unidade de substancia e das forças directoras do universo.

A unidade de substancia já é entrevista, admittida pela mor parte dos sabios. A materia, temol-o dito, parece ser em seu principio um fluido de uma subtilidade, de uma elasticidade infinitas, cujas combinações sem numero dão nascimento a todos os corpos. Invisivel, impalpavel, imponderavel, em sua essencia primordial, este fluido, por transições successivas, torna-se ponderavel e chega a produzir, por uma condensação poderosa, os corpos duros, opacos e pesados que constituem o fundo da materia terrestre. Porém só transitorio é este estado de cohesão, e a materia, tornando a subir a escala de suas transformações, pô le tambem facilmente se desagregar e voltar ao estado fluido primitivo. Eis por que os mundos só têm uma existencia passageira. Sahidos dos oceanos do ether, nelle se tornam a mergulhar e a dissolver, depois de terem percorrido seu cyclo de vida.

Pô le se affirmar que, na natureza, tudo converge para a unidade.

A analyse espectral revela a identidade dos elementos constitutivos dos mundos, desde o mais humilde satellite até ao sol mais gigantesco. O deslocamento dos corpos celestes mostra a unidade das leis mecanicas. O estudo dos phenomenos materiaes, como uma cadeia in-

finita, conduz-nos, de anel em anel, á concepção de uma substancia unica, etherea, universal, e de uma força igualmente unica, principio de movimento, da qual a electricidade, a luz, o calor mais não são do que variedades, modalidades, formas diversas.

E' assim que a chemica, a physica, a mecanica, em sua marcha paralela, cada vez mais verificam a coordenação mysteriosa das cousas. O espirito humano encaminha-se lentamente, algumas vezes mesmo inconscientemente, para o conhecimento de um principio unico, fundamental, em que se unam a substancia, a força e o pensamento, de uma potencia cuja grandeza e magastade enche o coração, um dia, de espanto e de admiração.

(Continúa)

(LEON DINIS. — Excerptos de seu livro — *Depois da Morte.*)

### BRONQUITE E ROQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolu Guaco de Rauliveira.

### SECÇÃO LIVRE

E' falsa a noticia que o JORNAL DO COMMERCIO de hoje traz e ue ouvio «com as devidas reservas» — de ter o exm. sr. ministro da justiça, officiado a respeito de despacho dado por im.

### NETTO DE MENDONÇA.

Desp. n. 23 de Fevereiro de 189.

### WAKE-HANDS

Mais anno assignala hoje no estado esta vida terrena a preciosa util existencia de nosso digno estimavel amigo e co-estad. o sr. João Floriano da Silva, distincto 2º Escripturnario Alfandega.

Por tão nobre motivo felicita-o

Um collega.

### A brquite

CURA EFFICAZ E ECONOMICA Use-se o Peitoral de Souza Soares, ás vezes, 3 ou 4 vezes ao dia. Nos casos mais obstinados, de 2 ou de 3 horas. Nos chronicos, 2 vezes ao dia, de manhã ao levantar e á noite ao deitar. A alimentação deve ser simples e não irritante. O exercicio será moderado, respirando-se do ar da noite e da humidade. Sentindo febre, deve recolher-se a uma dieta rigorosa e limpa. Com este tratamento, o doente, tem-se curado em poucos dias.

O Peitoral de Cambará vende-se na pharmacia do unico agente do Estado, sr. Elyseu Guilherme da Silva.

### Peitoral Catharinense

Attesto que tenho em minha unica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (peitoral de angico, tolu e guaco) com bom resultado, nos indicados por seu autor.

O referido é verdade e de S. Paulo, 28 de junho de 1894. DR. JAYME

Mais de 50.000 pessoas em diversos pontos do Brazil, attestam a efficacia do Grande preparado. Frasco — 1\$500.

### A coqueluche

#### CURA EFFICAZ E ECONOMICA

Nesta tosse convulsa e contagiosa, tão afflictiva, o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, que é de um gosto agradabilissimo, empregado ás colheres das de chá, de 3 em 3 horas, tem a vantagem de não só ser appetecido pelo doentinho, como de curar com rapidez. Não ha outro remedio tão vantajoso para a coqueluche!

Além de uma alimentação leve e nutritiva, a criança deverá passear ao ar livre, não tendo febre e a atmosphera não estando variavel e humida.

O Peitoral de Cambará vende-se na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva.

### Peitoral Catharinense

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral, passo e firmo este por espontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Itaperuna, 16 de Junho de 1892. — O advogado José Christiano Stockler de Lima.

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia de taes grande preparado. Frasco — 1\$500.

### EDITAES

#### Juizo de Direito da Laguna CITAÇÃO

O cidadão João de Guimarães Pinho, Juiz de Direito, segundo substituto em exercicio, nesta comarca da Laguna, na fôrma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente virem e a quem possa tocar e pertencer que, pelo cidadão Rodolpho Krause, me foi feita uma petição do teor seguinte: «Illustrissimo senhor Juiz de Direito substituto. Dz Rodolpho Krause, residente na cidade do Tubarão, que elle supplicante embarcou neste porto, no vapor Itapemerim sob o commando do cidadão José Lourenço Lopes, com destino para a Bahia e Itajaby, em vinte e um de Agosto de mil oitocentos e noventa e tres, seis, treze e quinze de Setembro do mesmo anno e conforme os conhecimentos inclusos, cento e sete caixas de taboinhas para a Bahia e oito volumes de conteúdo diversos, todos estes cento e quinze volumes no valor de vinte e tres contos (23.000\$000) e succedendo que o referido navio tem estado ao serviço da revolução iniciada pela Esquadra nacional, quer o supplicante, para resalvar os seus direitos de propriedade, protestar como protestado tem contra quem de direito fôr e competir, por todas as perdas, danos, prejuizos e lucros cessantes que de tal facto possam resultar e por isso pede a Vossa Senhoria se digne mandar tomar por termo o seu protesto em intimação por editaes. Assinado — E. R. Mercê. — Laguna, 14 de Fevereiro de mil

oitocentos noventa e quatro. — Rodolpho Krause.»

(Estava uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilizada). Em cuja petição proferi o despacho seguinte: «A. Como requer. Laguna treze, de Fevereiro de mil oitocentos noventa e quatro. — J. Pinho.»

Em cumprimento deste meu despacho, se tomou o termo de protesto seguinte: «Termo de protesto. — Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos noventa e quatro, nesta cidade da Laguna, em meu cartorio compareceu o cidadão Rodolpho Krause e por elle me foi dito que, na fôrma de sua petição retro que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protesta por prejuizos, perdas e danos que lhe occasionarem a interrupção na entrega de cento e sete caixas de taboinhas e oito volumes de diversas, todos estes cento e quinze volumes no valor de vinte e tres contos de réis, que elle embarcou no vapor Itapemerim de commando do cidadão José Lourenço Lopes, com destino para Bahia e Itajaby, no dia vinte e um de Agosto, seis, treze e quinze de Setembro de mil oitocentos noventa e tres, que não seguiram ao seu destino por se achar o referido vapor ao serviço do Revolucionário da Esquadra nacional, protestando igualmente por todos os lucros cessantes e danos emergentes e de haver de quem de direito a indemnisação que no caso couber. E me pediu lhe tomasse seu protesto por termo que assigna com as testemunhas abaixo. Eu Henrique do Amaral e Silva Lino, escrevão o escrevi. — Rodolpho Krause, August Boppre, Manoel Antonio Cabreira.» (Estava uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilizada). Mando por tanto ao porteiro deste Juizo cite e chame a todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da presente petição, despacho e termo de protesto acima transcripto, publicando e afixando este nos lugares publicos do costume e pela imprensa, do que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta cidade da Laguna, Estado de Santa Catharina, aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e quatro. Eu Henrique do Amaral e Silva Lino, escrevão o escrevi. — João de Guimarães Pinho.

### Thesouro do Estado SUSTENTO AOS PRESOS POBRES

Em virtude do officio da Presidencia do Estado, datado de 19 do corrente mez, sob n. 69, manda o cidadão Inspector fazer publico que nesta repartição recebem-se novamente pro-

